



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

[Handwritten signature]

Fotos da Área de Intervenção

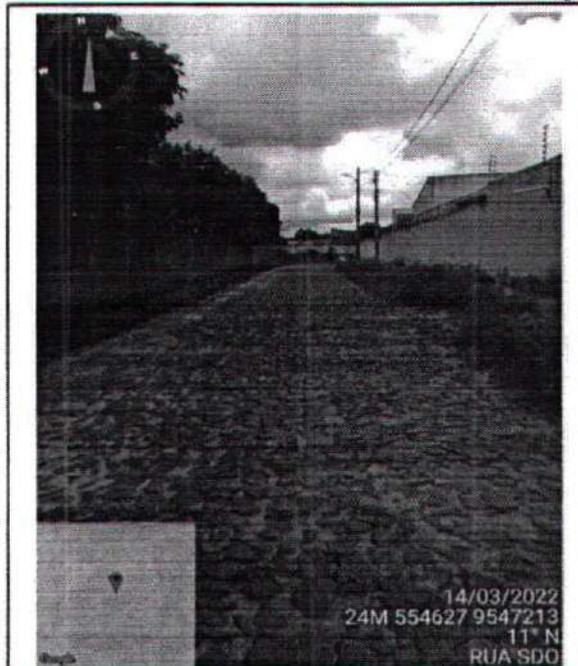
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
389

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. PT Nº 1076993-18 / CONVÊNIO: 912240



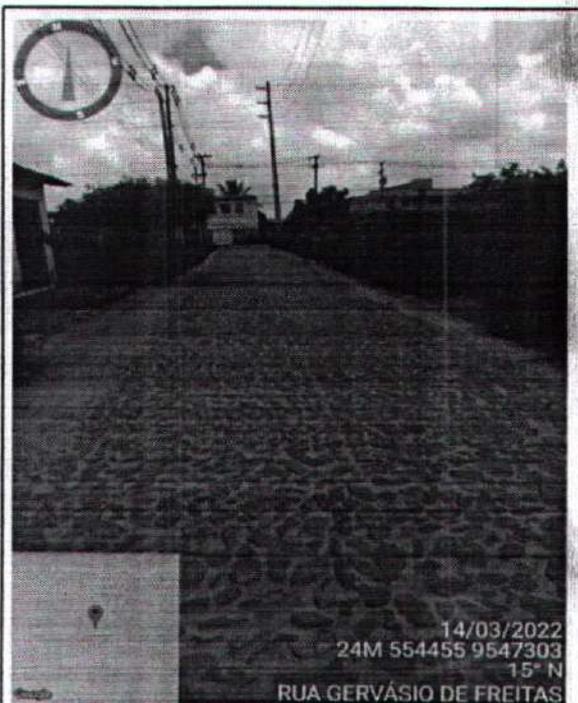
14/03/2022
24M 554664 9547266
105° E
RUA FRANCISCO JOÃO DA SILVA

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
1	BUENOS AIRES



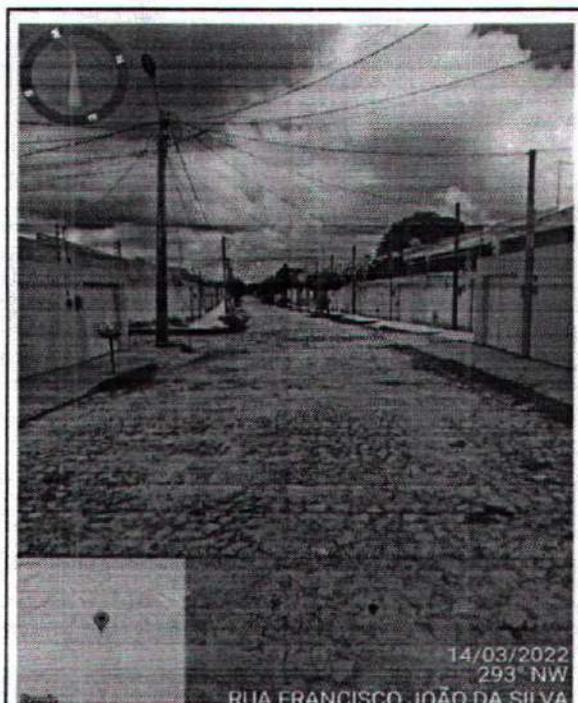
14/03/2022
24M 554627 9547213
11° N
RUA SDO

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
2	BUENOS AIRES



14/03/2022
24M 554455 9547303
15° N
RUA GERVÁSIO DE FREITAS

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
3	BUENOS AIRES



14/03/2022
293° NW
RUA FRANCISCO JOÃO DA SILVA

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
4	BUENOS AIRES

Ricardo Danilo Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo,
Agropecuária e Recursos Hídricos
CPF: 357.726.383-00
Portaria Nº 744/2021

Artur Carneiro
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 127123-8 - RNP: 061790913-0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 2390
17 de 2021

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. PT nº: 1076993-18 / CONVÊNIO: 912240



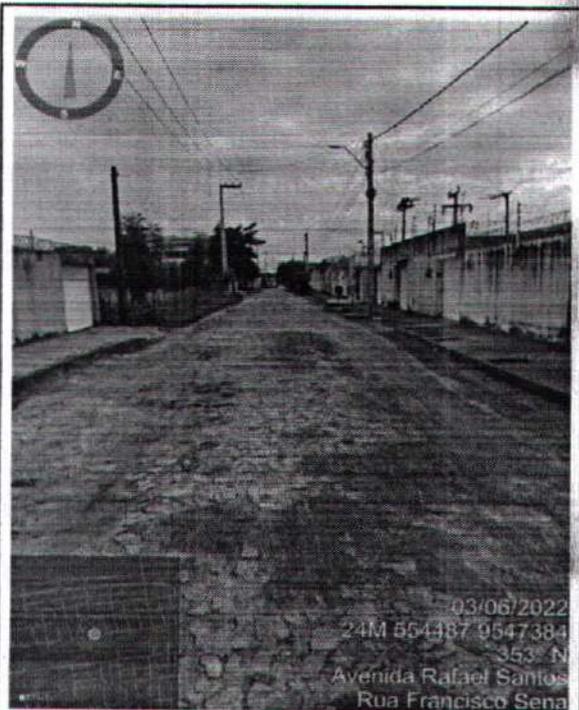
14/03/2022
24M 554786 9547277
102° E
RUA FRANCISCO JOÃO DA SILVA

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
5	BUENOS AIRES



14/03/2022
24M 554455 9547303
194° S
RUA GERVÁSIO DE FREITAS

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
6	BUENOS AIRES



03/06/2022
24M 554387 9547384
353° N
Avenida Rafael Santos
Rua Francisco Sena

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
7	BUENOS AIRES



03/06/2022
24M 554556 9547398
352° N
Rua Emir Santos Brasil
Rua João Embone Filho

FOTO Nº	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
8	BUENOS AIRES

Ricardo Dantas Samodalo
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
Agropecuária e Recursos Hídricos
CPF: 367.726.383-00
Portaria Nº 744/2021

Artur Carneiro
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 127123-6 - RNP: 061790913-0

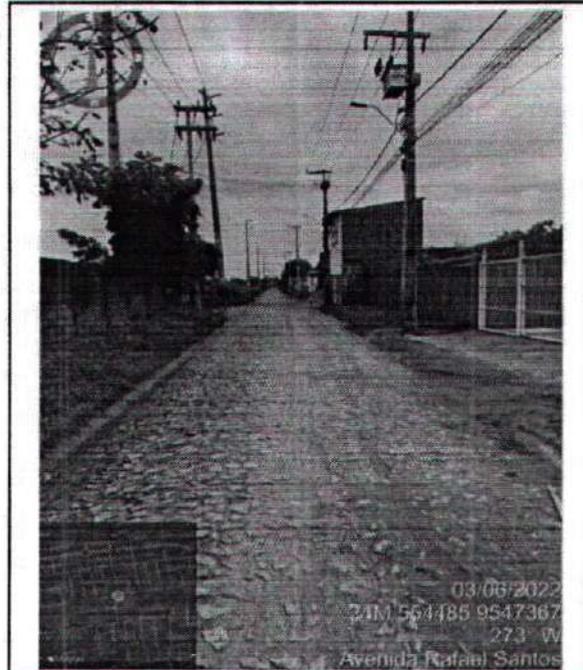
HORIZONTE-CE
391
F.P.
FON. N.º
P. N.º

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. FON. N.º 1076993-18 / CONVÊNIO: 912240



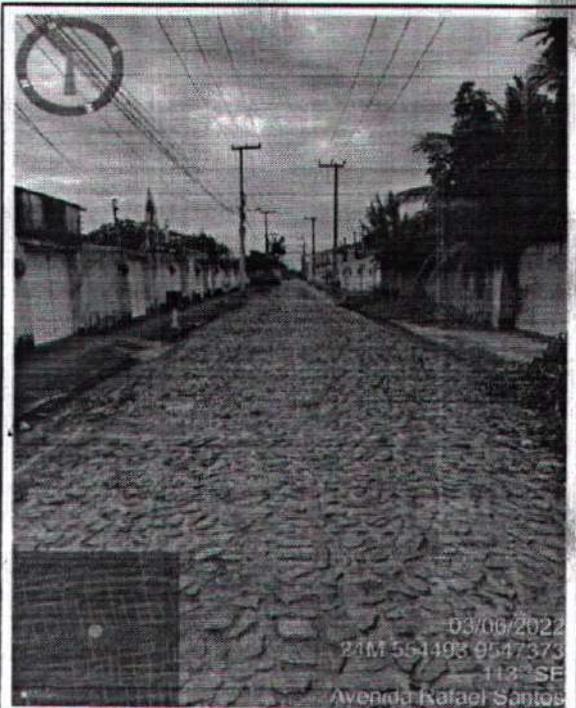
03/06/2022
24M 554077 9547302
113 SE
Avenida Rafael Santos

FOTO N°	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
9	BUENOS AIRES



03/06/2022
24M 554485 9547367
273 W
Avenida Rafael Santos

FOTO N°	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
10	BUENOS AIRES



03/06/2022
24M 554493 9547373
113 SE
Avenida Rafael Santos

FOTO N°	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
11	BUENOS AIRES

Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
Agropecuária e Recursos Hídricos
CPF: 357.726.383-00
Portaria N° 744/2021

FOTO N°	
12	



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

ve

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

[Handwritten mark]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210836699

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

CARLOS ARTUR CARNEIRO PINHEIRO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617909130
Registro: 337659CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
RUA CIRO BILHAR
Complemento:
Cidade: **HORIZONTE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**
Nº: **729**
CEP: **62880081**
ART Vinculada: **CE20190454251**

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO BAIRRO BUENOS AIRES, NA SEDE.
Complemento: **RUAS DO BAIRRO BUENOS AIRES**
Cidade: **HORIZONTE**
Data de início: **02/08/2021**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

Bairro: **BUENOS AIRES**
UF: **CE**

Nº: s/n
CEP: **62880000**
Coordenadas Geográficas: **-4.106774, -38.501804**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	18.295,24	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	18.295,24	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	6,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. PT 1076983-18. CONVÊNIO 912240 CEF.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

Artur Carneiro
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
RUA 427429-5 - FONE: 0617909130

Carlos Artur Carneiro Pinheiro
CARLOS ARTUR CARNEIRO PINHEIRO - CPF: 057.474.123-29

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEP: 62880000

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CONVENIO E AGRICULTURA URBANA

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **11/08/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214842640**

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9xc6W
Impresso em: 12/08/2021 às 08:00:52 por: ip: 201.148.224.2

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br
Tet: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220988108



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS ARTUR CARNEIRO PINHEIRO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617909130
 Registro: 337559CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
RUA CIRO BILHAR
 Complemento:
 Cidade: **HORIZONTE**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**
 Nº: **729**
 CEP: **62860081**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: **s/n**

Complemento:
 Cidade: **HORIZONTE**

Bairro: **BUENOS AIRES**
 UF: **CE**

CEP: **62860000**

Data de início: **01/03/2022**

Previsão de término: **30/06/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.095417, -38.509314**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
85 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. PT 1076993-18. CONVÊNIO 912240 CEF.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Artur Carneiro Pinheiro

CARLOS ARTUR CARNEIRO PINHEIRO - CPF: 057.474.154-23

Local _____ de _____ de _____
 data

Ricardo Dantas Gonçalves
 Secretário de Infraestrutura e Planejamento
MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CNPJ: 23.555.196/0001-86
 Agropocuanã s/nº - 62860000

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **06/06/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215424424**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: WBeZy
 Impresso em: 07/06/2022 às 13:37:53 por: p: 261.148.294.24



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE-CE.



[Handwritten Signature]

Licença Ambiental

[Handwritten mark]



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 24829/2022 - SEMACE

Validade até: 03/07/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

CPF / CNPJ: **23555196000186**

Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**

Município: **HORIZONTE/CE**

Processo SEMACE: **2022-370238/TEC/LAC Nº SPU: 06602282/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO NAS VIAS: RUA SDO COM EXTENSÃO DE 85,18M, RUA GERVÁSIO FREITAS COM EXTENSÃO DE 195,17M, RUA SDO 1 COM EXTENSÃO DE 54,29M, RUA FRANCISCO JOÃO DA SILVA COM EXTENSÃO DE 260,69M, RUA JOÃO ENOQUE FILHO COM EXTENSÃO DE 120,21M, RUA RAFAEL SANTOS COM EXTENSÃO DE 699,18M, RUA FRANCISCO SENA DA SILVA COM EXTENSÃO DE 120,39M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará

mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

Secretaria do Meio Ambiente - SEMACE

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil

0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





comunicar à SEMACE.

Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
CONDICIONANTES DE PRAZO:

- 19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
- 20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;
- 21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- 22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;
- 24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

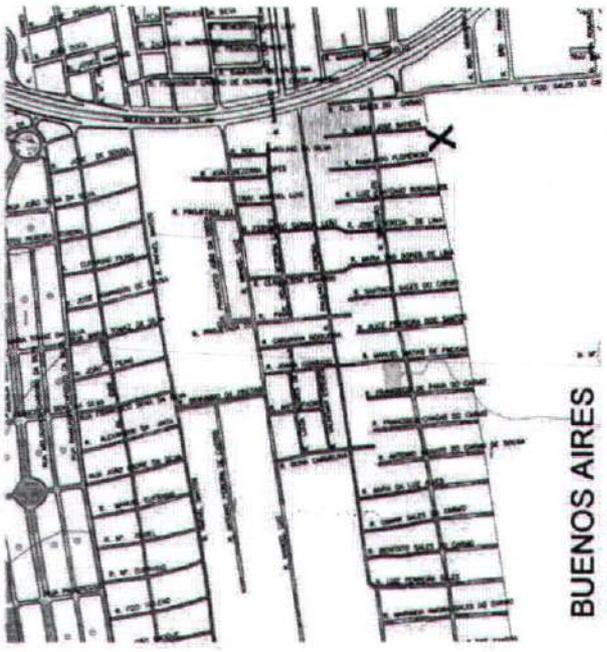




PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.



Peças Gráficas

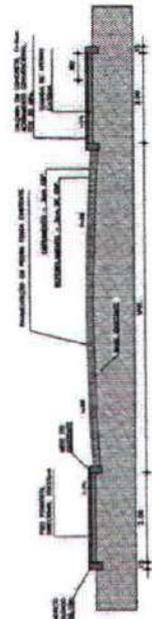
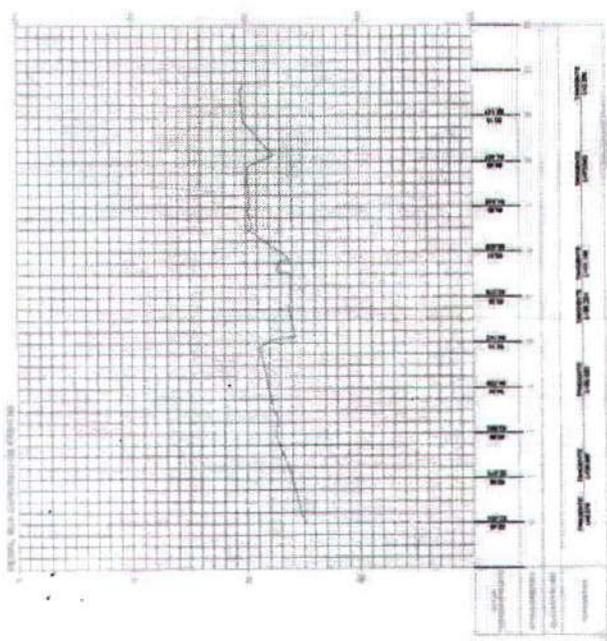



Instituto de Planejamento Urbano
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
 e Agropecuária e Recursos Hídricos
 CPF: 67.726.383-00
 P. Avenida Nº 7447/2121

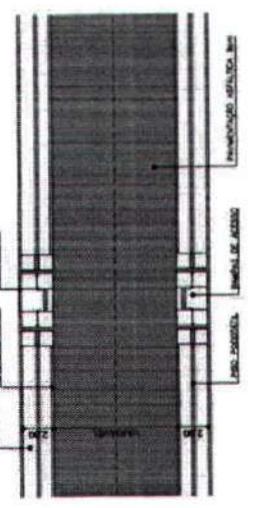
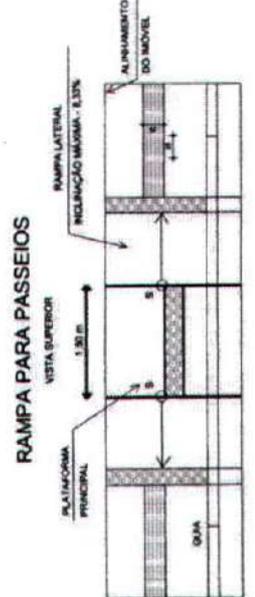
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 1271234-6 - RMP: 061790915-0

COMISSÃO PERMANENTE LICITACIONAL
 Prefeitura Municipal de Horizonte
 Rua: ...
 CEP: ...
 Telefone: ...
 E-mail: ...
 Data: 04/09/2022 | 15h00 (horário)

Nº 1
 490

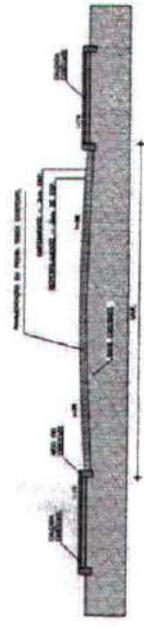
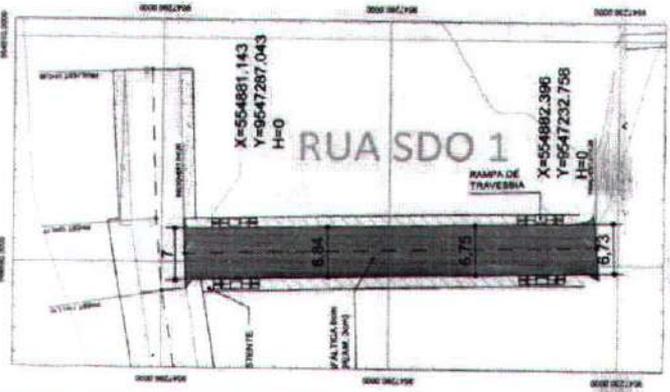
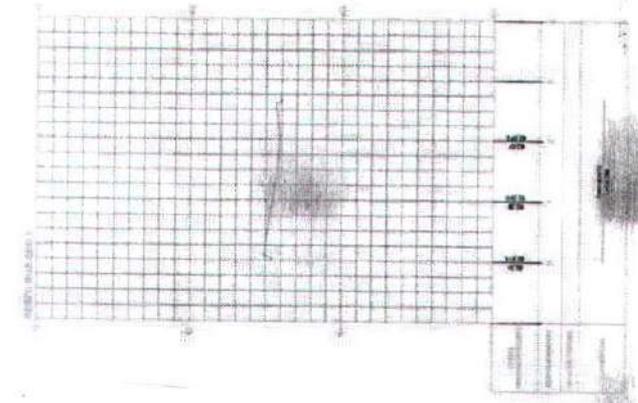
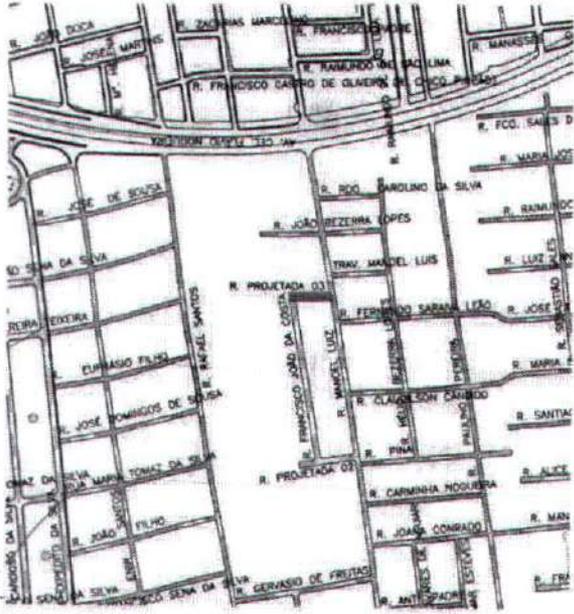


Obs: 1-Q nível da base de concreto do meio passeio deve ser 2,15 m para o nível da base do pavimento, nível do meio.

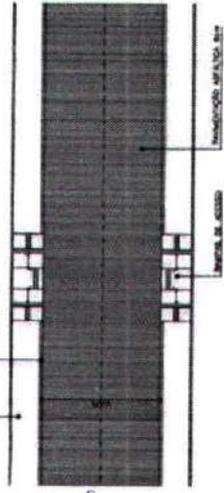
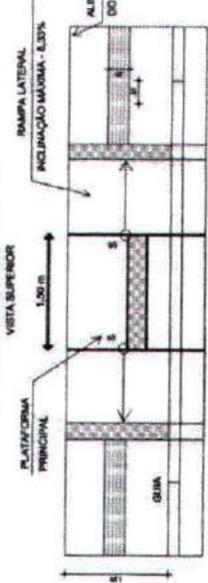


X=554484,00m
 Y=8047109,00m
 P=0

ESCALA: 1:500
 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



RAMPA PARA PASSEIOS



Arquiteto
Arquiteto
 Eng. Civil - Prof. Mestr. de Horizonte
 Mat. 127123-6 - RMP: 061790913-0

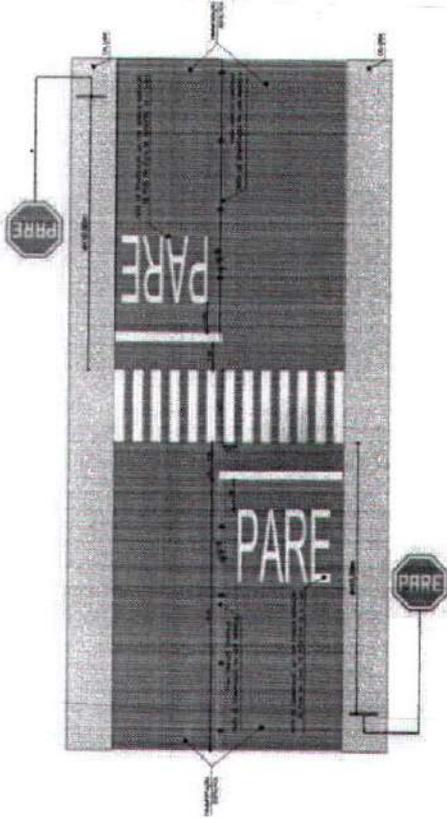
Arquiteto
 Eng. Civil - Prof. Mestr. de Horizonte
 Mat. 127123-6 - RMP: 061790913-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Horizonte
 401
 002
 408
 MAR-2023 370,71 R\$

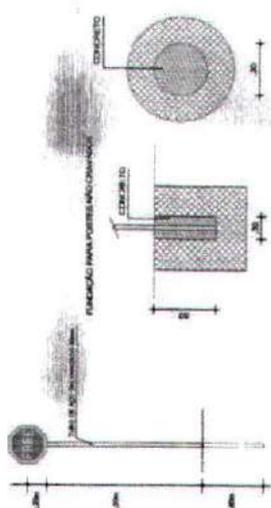
Ricardo Dantas Sampaio
 Secretário de Infra-estrutura, Urbanismo
 e Recursos Hídricos
 CPF: 657.726.383-00
 Portaria Nº 744/2021

LEGENDA

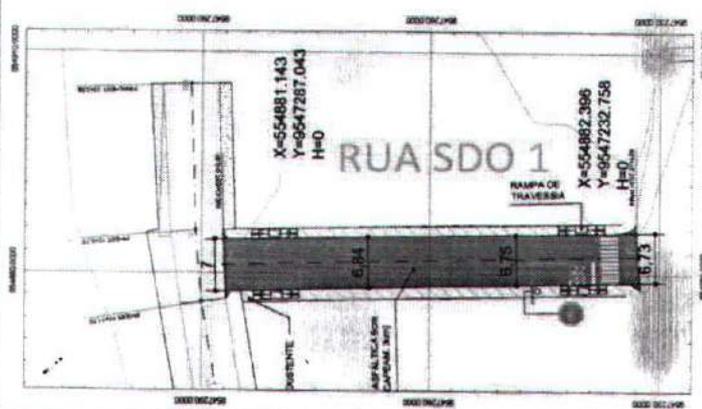
- R-1 Pareada obrigatória
- R-3 Sentido proibido
- R-4b Proibido virar à direita
- R-10 Proibido trânsito de veículos automotores
- R-25a Vira à esquerda
- R-25b Vira à direita
- A-18 Distância ou lombada
- A-45 Rua sem saída
- Placa em ferrovia
- Placa em poste
- Indicção de lombada
- Tachões
- R-1 Pareada obrigatória
- Placa existente



1. 02



EMBRALÇOS DE PLACAS	A	B	C	D	E	F
1000-1000	400	300	100	50	50	100
1000-1500	500	350	100	50	50	100



1. 02

Artur Carmeiro
Eng. Civil - Prof. Mtn. de Horizonte
Mat. 12712346 - RPP-0617905-J-1



COMISSÃO PERMANENTE

Prefeitura Municipal de Horizonte

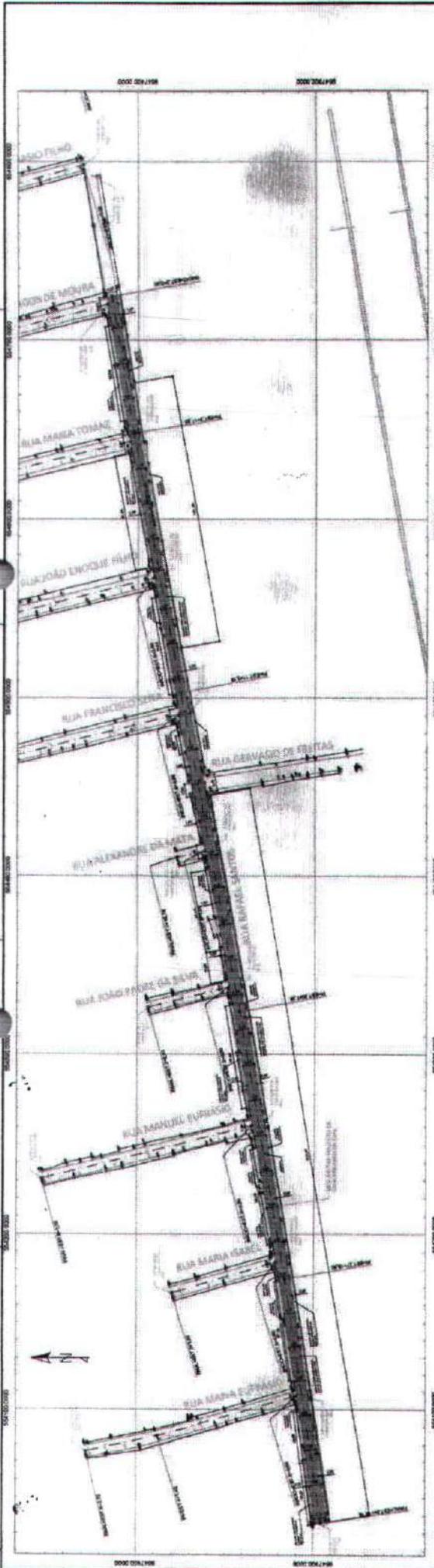
Eng. Civil - Prof. Mtn. de Horizonte

Mat. 12712346 - RPP-0617905-J-1

MAR-2022 370 / 1192

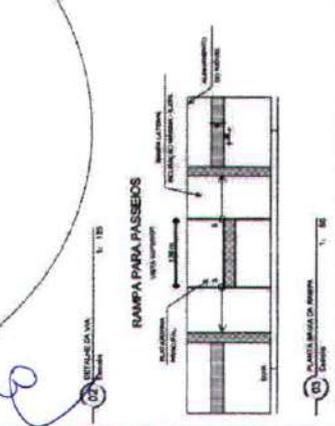
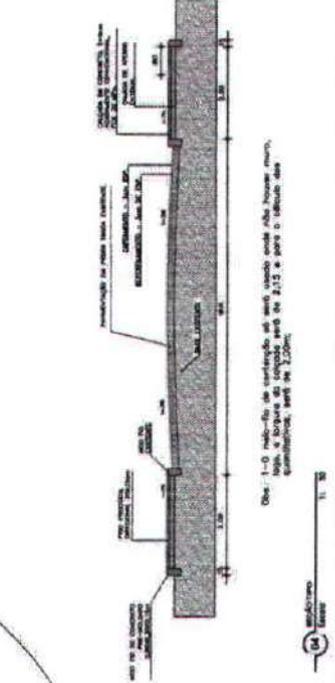
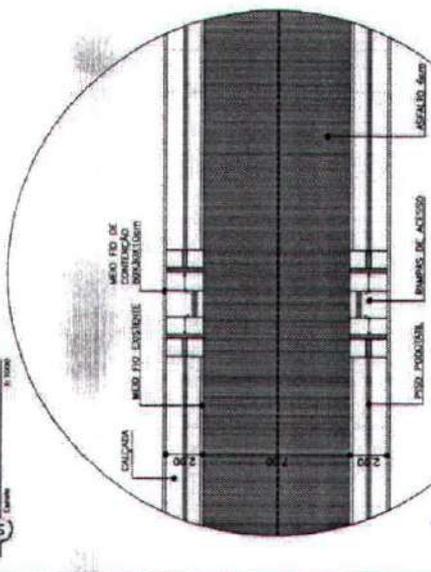
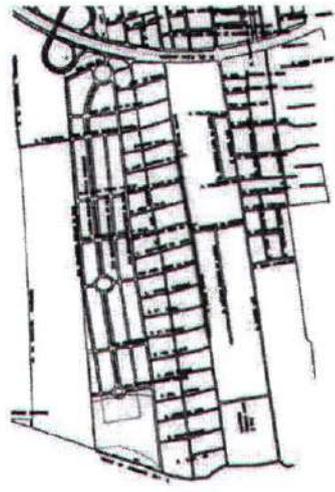
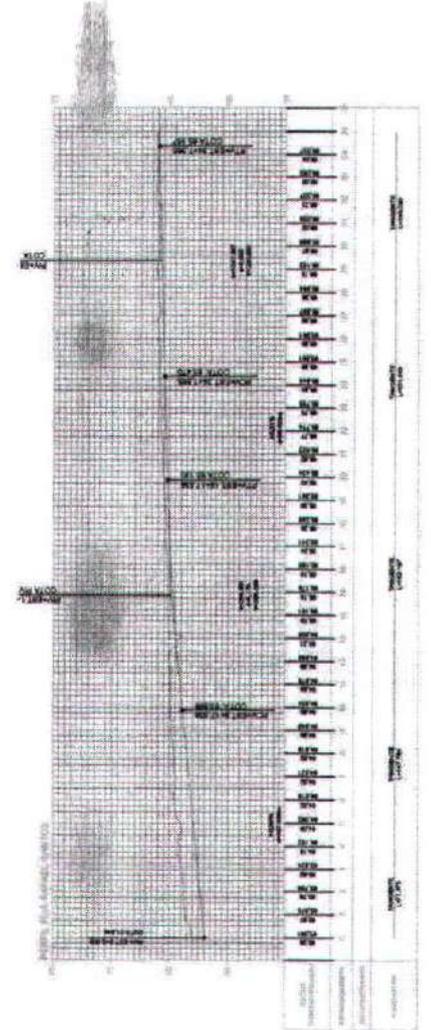
Cardo Dentos Sampaio
Arquiteto de Edifícios, Urbanista,
Agricultor e Recursos Hídricos
CPF: 357.726.383-00
Prof. Matriz Nº 7447071

Handwritten signature

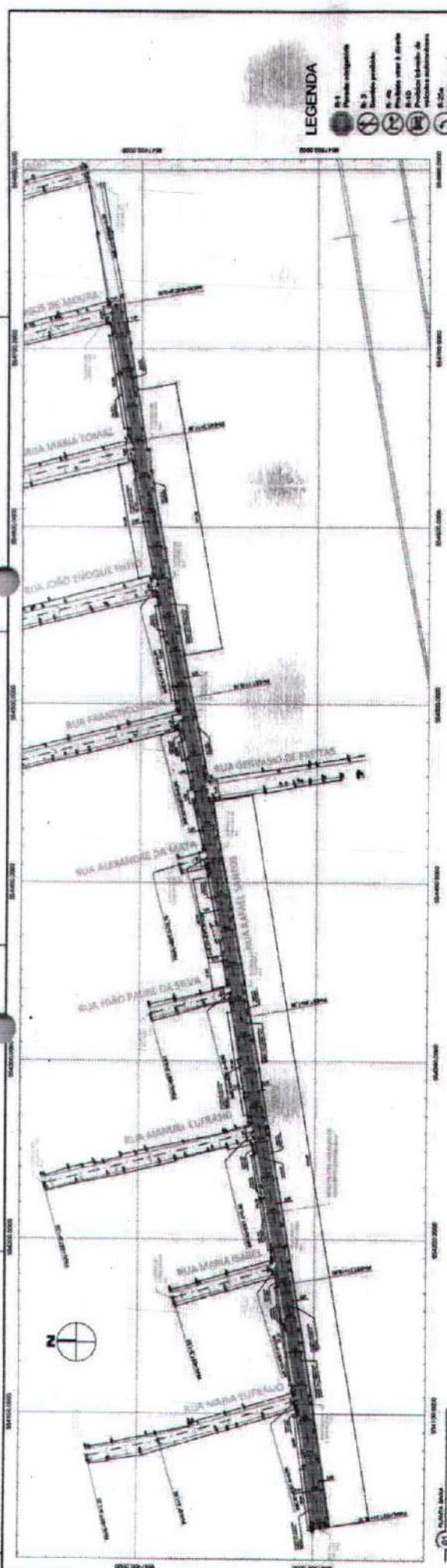


Ricardo Denton
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
 e Agropecuária e Serviços Urbanos
 CPF: 387.726.383-00
 P. 10.012 Nº 74472/21
Artur Carneiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 1271246 - RNP: 081790913-0

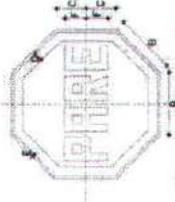
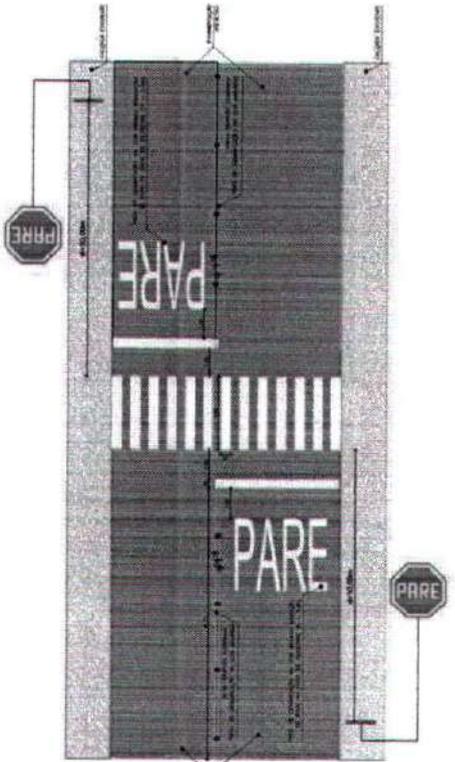
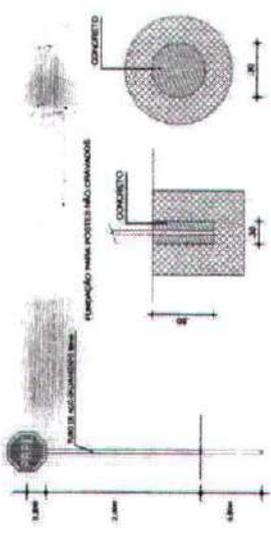
Prefeitura Municipal de Horizonte
 01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100



Obs: L.O. 11.0 estabelece as larguras mínimas para as rampas para pedestres, sendo a largura mínima de 2,13 m para o tipo de rampa com guarda-corpo, sendo de 1,20m.



- LEGENDA**
- ⊙ P. 1 - Pavimento impermeável
 - ⊙ P. 2 - Pavimento permeável
 - ⊙ P. 3 - Pavimento sem a base
 - ⊙ P. 4 - Pavimento impermeável de acabamento impermeabilizado
 - ⊙ P. 5 - Vão à esquerda
 - ⊙ P. 6 - Vão à direita
 - ⊙ A. 1.0 - Abóbada em concreto
 - ⊙ A. 2 - Pórtico em concreto
 - ⊙ A. 3 - Pórtico em alvenaria
 - ⊙ A. 4 - Pórtico em madeira
 - ⊙ A. 5 - Pórtico em metal
 - ⊙ A. 6 - Pórtico em vidro
 - ⊙ A. 7 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 8 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 9 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 10 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 11 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 12 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 13 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 14 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 15 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 16 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 17 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 18 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 19 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 20 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 21 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 22 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 23 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 24 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 25 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 26 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 27 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 28 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 29 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 30 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 31 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 32 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 33 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 34 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 35 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 36 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 37 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 38 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 39 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 40 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 41 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 42 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 43 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 44 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 45 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 46 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 47 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 48 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 49 - Pórtico em outros materiais
 - ⊙ A. 50 - Pórtico em outros materiais



ENFERMEIRA	A	B	C	D	E	F
1000x1000	100	100	100	100	100	100
1000x1500	100	100	100	100	100	100
1000x2000	100	100	100	100	100	100

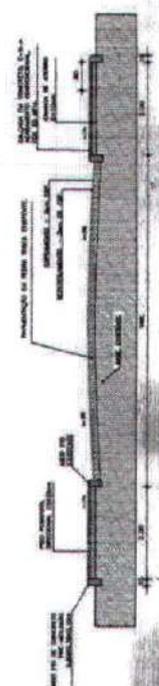
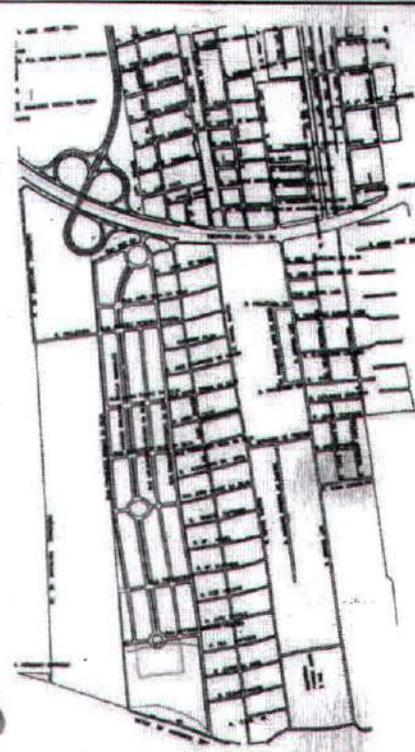
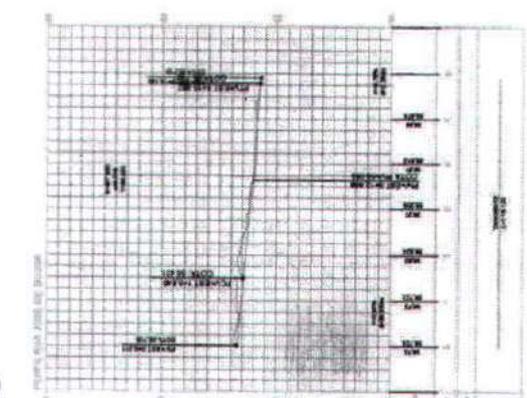
Ricardo Dantas Sampaio
 Secretário de Infra-estrutura, Urbanismo
 Agropecuária e Recursos Hídricos
 CPF: 357.726.383-00
 Portaria Nº 744/2021

Abel Carneiro
 Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte
 Mat. 1721294 - RMP-061790

Prefeitura Municipal de Horizonte
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Horizonte - CE
 CEP: 62700-000
 Fone: (85) 3302.0000
 E-mail: prefeitura@horizonte.ce.gov.br

02
 02

Abel Carneiro
 Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte
 Mat. 1721294 - RMP-061790



Obs. 1-0 mostra o alinhamento da rua João Enoque Filho, com o largura de 11,5 m e uma faixa de 2,00m.

34

Arqueto Dianteiro
 Rua de Infraestrutura, Urbanismo
 Agropecuária e Recursos Hídricos
 C.P.F.: 257.726.383-00
 Fone: 74412021

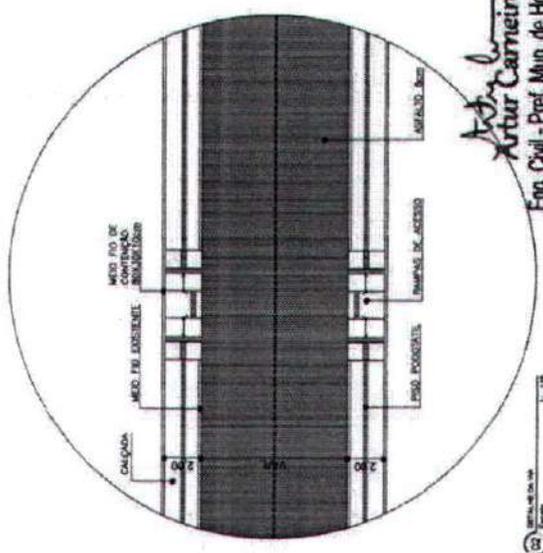
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E EMPREITADAS

410

01 02

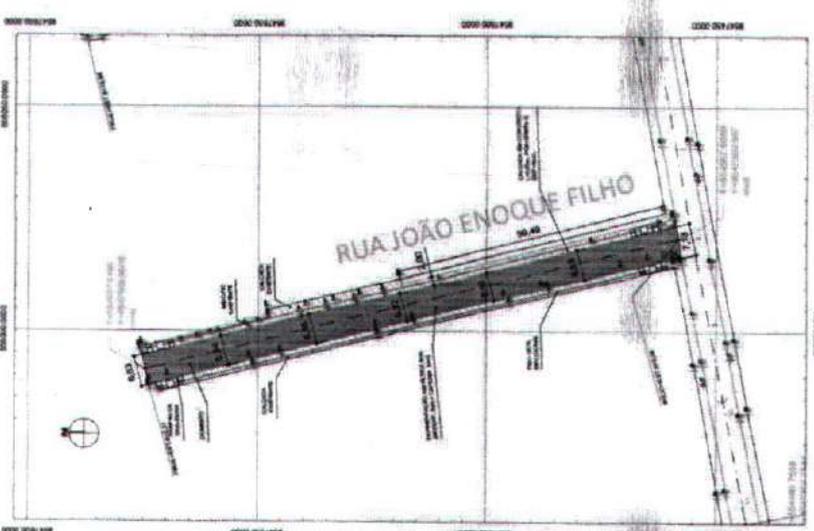
Prefeitura Municipal de Horizonte

01/2022

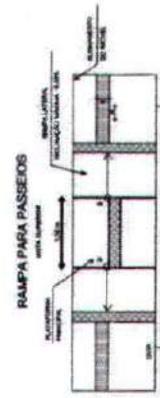


35

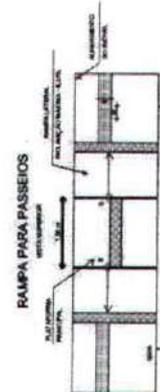
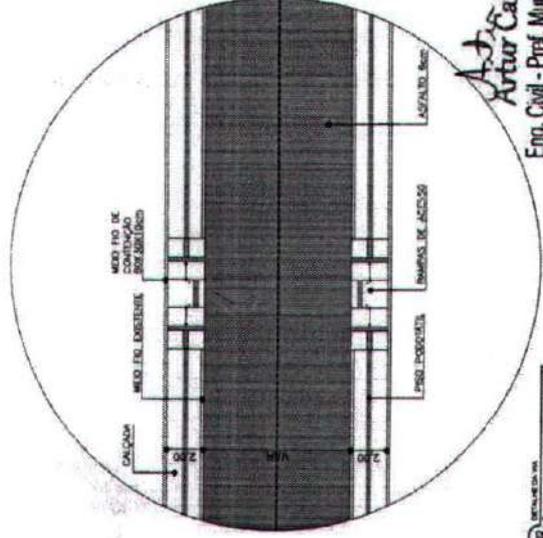
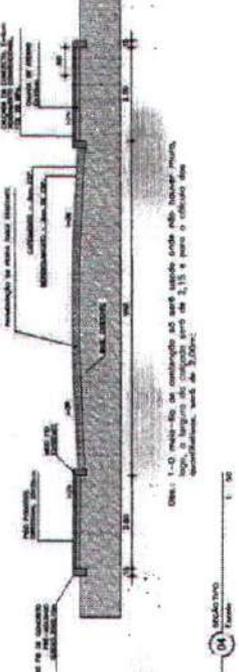
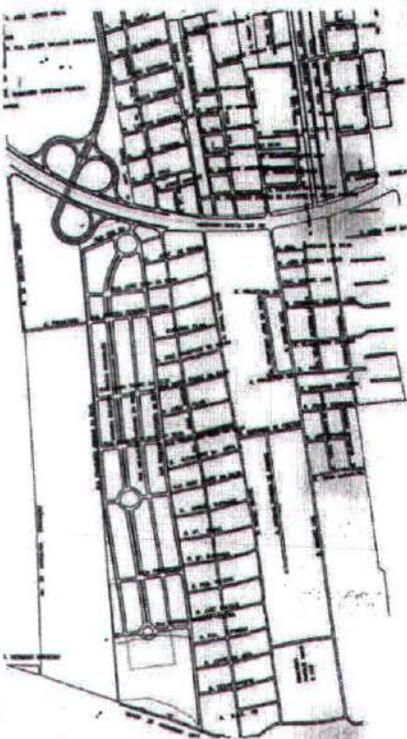
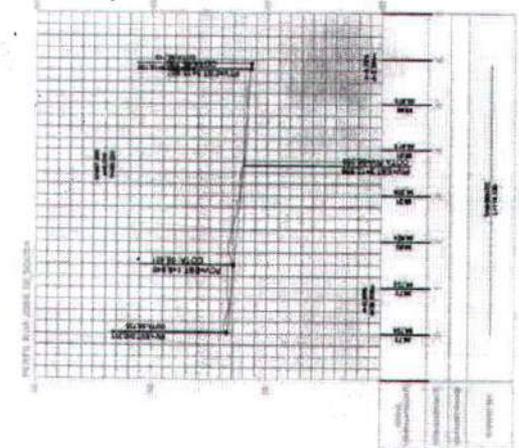
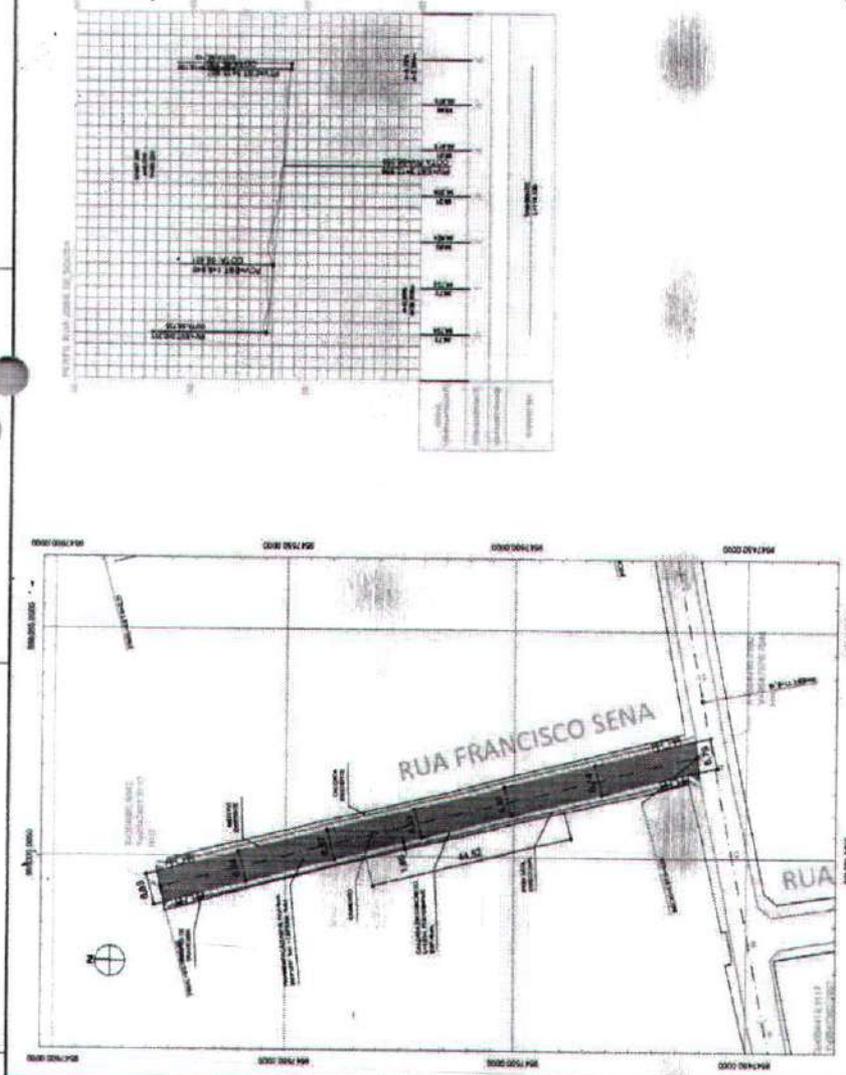
Arthur Carmeiro
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 127123-A-RUP-061790613-D



36



37



Prefeitura Municipal de Horizonte
 Rua...
 CEP: 30130-000
 Fone: (31) 3233-1000
 E-mail: prefeitura@horizonte.mg.gov.br

Nº 01
 02
 Data: 02/05/2023
 Hora de emissão: 10:00

Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte
 Mat. 12713-6 - RNP: 061790913-0

Eng. Danilo Damasceno
 Prefeitura de Infraestrutura, Urbanismo
 Agropecuária e Recursos Hídricos
 CPF: 357.726.383-00
 Portaria Nº 744/2021



ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Estudo de Concepção Define-se como estudo de arranjos, sob os pontos de vista qualitativo e quantitativo, dos diferentes aspectos e partes de um projeto, organizados de modo a formarem um todo integrado, para a escolha da concepção básica, isto é, a melhor situação sob os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e social.

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de um estudo para otimizar a escolha da pavimentação em ruas do bairro Buenos Aires, no município de Horizonte-CE, com recursos federais através do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PT Nº: 1076993-18

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

VALOR DE REPASSE: R\$ 960.019,00

2. INTRODUÇÃO AO ESTUDO

A necessidade de execução de pavimentação no Bairro Buenos Aires partiu da preocupação da Prefeitura Municipal de Horizonte com a qualidade da infraestrutura e da mobilidade nesse Bairro. Anteriormente a elaboração do projeto é preciso estudar os problemas surgidos e também saber quais são as demandas da população.

3. DESCRIÇÃO E CONDIÇÃO DAS VIAS

Nas ruas do bairro citado acima a pavimentação existente é em pedra tosca e é naturalmente irregular, que somado ao fato de ser antiga, reduz o conforto de tráfego.

4. OBJETIVOS DO ESTUDO TÉCNICO

O objetivo deste estudo é apresentar uma solução para os problemas apresentados, de modo a atingir a melhor qualidade, otimizando o custo, o cronograma e interferindo o mínimo possível na utilização da via, durante a intervenção.



5 DEFINIÇÃO DE PREMISSAS E SOLUÇÕES

As premissas que as soluções devem atender são:

- Menor custo de implantação;
- Menor tempo de implantação da solução;
- Menor interferência na implantação da solução;
- Melhor Qualidade de tráfego.

Dentre possíveis opções de Pavimentação, citamos:

- Opção "I"; Pavimentação em Paralelepípedo;
- Opção "II"; Pavimentação em Piso Intertravado;
- Opção "III"; Pavimentação em Concreto Asfáltico.

Para a opção "I", o custo estimado de implantação dessa solução é de 65 R\$/m² para a pavimentação e 17 R\$/m² para drenagem superficial, sem contar os custos com a retirada, carga e transporte da pavimentação existente, que chega ao custo de 14 R\$/m², caso a solução fosse implantada.

Citamos alguns pontos positivos e negativos desta alternativa:

- Positivos: boa durabilidade, facilidade de execução e uma intermediária qualidade de tráfego.
- Negativos: Tempo de execução relativamente longo, alto nível de interferência, visto que a rua fica interditada no momento da execução e um custo relativamente alto.

Para a opção "II", o custo estimado de implantação dessa solução é de 63 R\$/m² para a pavimentação e 17 R\$/m² para drenagem superficial, sem contar os custos com a retirada, carga e transporte da pavimentação existente, que chega ao custo de 14 R\$/m², caso a solução fosse implantada.

Citamos alguns pontos positivos e negativos desta alternativa:

- Positivos: boa durabilidade, facilidade de execução, boa qualidade de tráfego e um baixo custo de manutenção.
- Negativos: Tempo de execução relativamente longo, alto nível de interferência, visto que a



rua fica interditada no momento da execução e um custo relativamente alto.

Para a opção "III", o custo estimado de implantação dessa solução é de 89 R\$/m² para a pavimentação e não necessita de nenhum custo extra, pois já existe drenagem superficial e não é necessário remover a pavimentação existente.

Citamos alguns pontos positivos e negativos desta alternativa:

- Positivos: boa durabilidade, desde que haja uma manutenção adequada, intermediária facilidade de execução, boa qualidade de tráfego, tempo de execução curto e com baixa interferência na via, visto que a execução leva em torno de 1 dia ou 2 dias por rua.
- Negativos: um intermediário custo de manutenção e um custo relativamente alto de implantação.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada foi a pavimentação em concreto asfáltico, visto ter um custo menor que as outras soluções, como também a execução dessa solução é rápida e impacta pouco a utilização da via, trazendo também uma qualidade maior para o usuário, devido ao bom acabamento do revestimento asfáltico;



Ricardo Dantas Sampaio

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,
AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Concepção de Sustentabilidade Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se da obra pavimentação asfáltica no bairro Buenos Aires, no município de Horizonte-CE, com recursos federais através do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PT Nº: 1076993-18 / **CONVÊNIO:** 912240

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.242.521,83

VALOR DE REPASSE: R\$ 960.019,00

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 282.502,83

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura de Horizonte objetiva:

1. Melhorar o acesso, a segurança e o conforto para a população que tráfegará na via.
2. Proporcionar uma melhor experiência e orientação aos munícipes e ao turista que visita a cidade.
3. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via.
4. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais.
5. Desenvolver urbanisticamente a cidade de Horizonte.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Com a implantação da obra de pavimentação, a Prefeitura de Horizonte espera os seguintes impactos:

1. Criação de novos empreendimentos comerciais.